ACÓRDÃO

O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, em sua reunião de 17, 18 e 19/10/2018 analisando o processo ***CFQ nº 23.590/18,***oriundo do Conselho Regional de Química da**11ª**Região ***(CRQ XI, Proc nº754/18, pelo ofício nº 80 de 03/05/18)*** em que o(a) interessado(a) ***INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - CAMPUS CAROLINA(CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - MODALIDADE SUBSEQUENTE)*** solicita Cadastro de Curso, resolveu acompanhar o(a) Relator(a) que votou no sentido de ***que a Estrutura Curricular do Curso Técnico em Meio Ambiente - Modalidade Subsequente do Instituto Federal do Maranhão - Campus Carolina, atende ao disposto na Resolução Normativa nº 36/74 e 137/93 do Conselho Federal de Química, permitindo caracterizar seus egressos como profissionais da área da Química, devendo os mesmos se registrar em Conselhos Regionais de Química, no 4º cadastro (profissional de nível médio) com o título constante no Diploma conforme a RN n° 222/2009, concedendo-lhe as atribuições de números 05, 06, 07, 08, 09 e as de números 01 e 10, com as limitações impostas pelo item "c" do parágrafo 2º do Art. 20 da Lei nº 2.800/56 em conformidade com o disposto, na RN nº 36/74 e o § 3° da RN n° 221/09 do CFQ, restrito as atividades em Meio Ambiente, aqueles que não a cumprirem integralmente, os seus processos deverão ser encaminhados ao CFQ para reestudo e definição das atribuições a que tenham direito.***x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Brasília, 18 de outubro de 2018.

Lourinaldo V. C. Braz

LOURINALDO VIEIRA DA COSTA BRAZ
Conselheiro(a) Relator(a)

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente do CFQ

45

mrss/2018.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

DESPACHO

PROC.CFQ Nº: ***23.590/18***
PROC: CRQ Nº: ***754/18***
OF. CRQ Nº: ***80 de 03/05/18***

Devolva-se o presente processo ao ***CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 11ª REGIÃO***, conforme decisão tomada na **614ª** Reunião Ordinária, através da Resolução Ordinária (RO) nº ***27496*** do seguinte teor: O Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições, aprovou por unanimidade, o parecer do(a) Conselheiro(a) ***LOURINALDO VIEIRA DA COSTA BRAZ***, referente ao processo ***CFQ nº 23.590/18*** originado do processo ***CRQ XI - nº 754/18*** pelo ofício ***CRQ - nº 80 de 03/05/18*** de interesse do(a) ***INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - CAMPUS CAROLINA - CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - MODALIDADE SUBSEQUENTE,*** que votou no sentido de ***que a Estrutura Curricular do Curso Técnico em Meio Ambiente - Modalidade Subsequente do Instituto Federal do Maranhão - Campus Carolina, atende ao disposto na Resolução Normativa nº 36/74 e 137/93 do Conselho Federal de Química, permitindo caracterizar seus egressos como profissionais da área da Química, devendo os mesmos se registrar em Conselhos Regionais de Química, no 4º cadastro (profissional de nível médio) com o título constante no Diploma conforme a RN nº 222/2009, concedendo-lhe as atribuições de números 05, 06, 07, 08, 09 e as de números 01 e 10, com as limitações impostas pelo item "c" do parágrafo 2º do Art. 20 da Lei nº 2.800/56 em conformidade com o disposto, na RN nº 36/74 e o § 3° da RN n° 221/09 do CFQ, restrito as atividades em Meio Ambiente, aqueles que não a cumprirem integralmente, os seus processos deverão ser encaminhados ao CFQ para reestudo e definição das atribuições a que tenham direito.***x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Brasília, 18 de outubro de 2018.

Henrique Martins Farias
Chefe de Gabinete do CFQ

EXPEDIDO
OF. CFQ Nº 0950
30/11/18

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. nº 46
Rubrica

lccp/2018.